NC PAR Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ nº 18.300.774/0001-01)
(Administrado pelo Banco Genial S.A. -
CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

KPDS 1484969

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**3**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto	**9**
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras	**10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.
Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo acima referidas pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Defasagem significativa nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía aplicações em cotas do BTG Pactual Infraco Feeder-R Coinvestimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo Investido") no montante de R$ 112.932 mil, correspondentes a 52,03% do seu patrimônio líquido. Essas aplicações foram valorizadas com base no valor da cota do Fundo Investido naquela data, disponibilizado pelo seu respectivo administrador. O Fundo Investido possui investimento em aplicações do BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, que investe substancialmente em ações de companhia de capital fechado, sem cotação ou mercado ativo. As últimas demonstrações financeiras do Fundo Investido, referentes à data-base de 31 de março de 2024, foram auditadas por outros auditores cujo relatório foi emitido sem ressalva, representando, no entanto, defasagem significativa para as demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente, conforme determina a Instrução Normativa CVM nº 579/16, os ativos dos fundos de investimento em participações devem estar reconhecidos pelo seu valor justo.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Até a data de emissão do nosso relatório, não tivemos acesso a informações contábeis e financeiras, bem como aos documentos relacionados à mensuração do valor justo dos ativos detidos pelo Fundo Investido e, dessa forma, não nos foi possível concluir sobre a razoabilidade do valor justo da cota do Fundo Investido, tampouco pudemos avaliar o saldo desse investimento por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto ao saldo do investimento em cotas do Fundo Investido em 28 de fevereiro de 2025 e do resultado por ele gerado no exercício findo nessa data.

Valor justo de investimento em ações de companhia de capital fechado

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía investimento em ações da companhia de capital fechado VCI Vanguard Confecções Importadas S.A. ("Companhia Investida"), sem cotação em bolsa ou mercado ativo, no montante de R$ 88.455 mil, correspondentes a 40,75% do seu patrimônio líquido, que foram mensuradas pelo valor justo determinado com base no preço de transação recente das ações da Companhia Investida, sendo essa a melhor estimativa de valor justo do investimento na data-base no entendimento da Administradora. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não tivemos acesso aos documentos finais vinculantes da transação que foram utilizados como base para fundamentar o valor justo da Companhia Investida e, portanto, não conseguimos obter evidência de auditoria sobre o valor justo deste investimento, bem como não conseguimos obter evidência sobre o valor justo da Companhia Investida por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto ao saldo de investimento em ações de companhia de capital fechado em 28 de fevereiro de 2025 e do resultado por ele gerado no exercício findo nessa data.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, apresentados para fins comparativos, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 26 de julho de 2024, com ressalva, devido à impossibilidade de obtenção de evidência apropriada e suficiente sobre o valor justo do investimento no fundo investido BTG Pactual Infraco Feeder-R Coinvestimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo Investido"). Essa limitação foi decorrente da ausência das demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido relativas ao exercício findo em 31 de março de 2024, que ainda não haviam sido emitidas à época e, portanto, havia uma defasagem significativa em relação às demonstrações financeiras auditadas de 31 de março de 2023.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

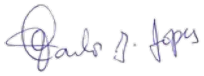

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 18.300.774/0001-01

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstrações da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	2025			2024		
	Quantidade	**Valor contábil**	**% sobre patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor contábil**	**% sobre patrimônio líquido**
Disponibilidades		2	0,00		3	0,00
Cotas de fundos		124.203	57,22		122.329	66,69
Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples	2.985.271	4.754	2,19	5.539.738	7.939	4,33
BTG Pactual Infraco Feeder-R Coinvestimento FIP Multiestratégia	96.554.065	112.932	52,03	96.554.065	114.271	62,30
FIP Mission 1 Multiestratégia	2.970.000	2.813	1,30	200.000	119	0,06
FIP MISSION 1.1	3.500.000	3.704	1,71	-	-	-
Títulos e valores mobiliários de renda variável		88.455	40,75		61.162	33,34
Ações de companhias fechadas:						
VCI Vanguard Confecções Importadas S.A.	681.360	88.455	40,75	681.360	61.162	33,34
Valores a receber		4.470	2,06		-	-
Dividendos a receber		4.470	2,06		-	-
Total do ativo		217.130	100,03		183.494	100,04
Valores a pagar		59	0,03		66	0,04
Taxa de administração e gestão		21	0,01		20	0,01
Auditoria		38	0,02		46	0,03
Total do passivo		59	0,03		66	0,04
Patrimônio líquido		217.071	100,00		183.428	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		217.130	100,03		183.494	100,04

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 18.300.774/0001-01
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Valores mobiliários de renda variável	34.818	7.771
Ajuste ao valor justo das ações de companhias fechadas	27.293	5.163
Resultado com dividendos	5.569	1.378
Juros sobre capital próprio	1.956	1.230
Cotas de fundos	(825)	(752)
Resultado com cotas de fundos renda fixa	386	653
Resultado com cotas de fundos em participação	(1.211)	(1.405)
Despesas	(350)	(337)
Taxa de administração e gestão	(276)	(262)
Taxa de fiscalização CVM	(30)	(29)
Auditoria	(40)	(46)
Despesas diversas	(4)	-
Resultado líquido dos exercícios	**33.643**	**6.682**
Resultado abrangente dos exercícios		
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**33.643**	**6.682**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 18.300.774/0001-01
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstrativo das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2023	**140.815**	**(6.272)**	**42.203**	**176.746**
Emissão de cotas	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	6.682	6.682
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	**140.815**	**(6.272)**	**48.885**	**183.428**
Resultado do exercício	-	-	33.643	33.643
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	**140.815**	**(6.272)**	**82.528**	**217.071**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 18.300.774/0001-01
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de dividendos da companhia de capital fechado	1.099	2.682
Recebimento de JCP da companhia de capital fechado	1.956	1.230
Pagamento de taxa de administração e gestão	(275)	(261)
Pagamento de auditoria	(48)	(46)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(30)	(29)
Demais pagamentos	(4)	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**2.698**	**3.576**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundo renda fixa	(2.702)	(3.713)
Resgate de cotas de fundo renda fixa	6.273	336
Aplicação em cotas de fundo em participações	(6.270)	(200)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	**(2.699)**	**(3.577)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**(1)**
Caixa e equivalente de caixa - início dos exercícios	**3**	**3**
Caixa e equivalente de caixa - final dos exercícios	**2**	**3**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 18.300.774/0001-01
(Administrado pelo Banco Genial S.A. - CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1 Contexto operacional

O NC Par Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 27 de junho de 2013, e iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2014 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Fundo compete à Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

O objetivo preponderante do Fundo é obter rendimentos de longo prazo a seus cotistas por meio da aquisição de Valores Mobiliários.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto à plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentesà composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

  Adicionalmente, a Administradora do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

- O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;
- O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;
- O Fundo tem cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades;
- O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Instruções CVM nº 578/16 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Conforme previsto na nota explicativa nº 20, até o fim do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Em 30 de julho de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3 Descrição das práticas contábeis materiais

Dentre as práticas contábeis materiais adotadas pelo Fundo destacam-se:

a. Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

b. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

c. Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em mercado ativo

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do resultado do exercício.

Em 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com os artigos 3º e 4º da ICVM 579/16, as ações de companhia de capital fechado, estão avaliadas pelo valor justo com base no preço de transação recente das ações da companhia, sendo essa a melhor estimativa de valor justo do investimento na data-base (29 de fevereiro de 2024: as ações de companhia de capital fechado estão avaliadas pelo valor justo com base em laudo de avaliação elaborado por avaliador independente, contratado pela Administradora e Gestora do Fundo), conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 b.

d. Dividendos e juros sobre capital próprio

Para fins de reconhecimento contábil, considerando que o Fundo é qualificado como entidade de investimento, os dividendos e os juros sobre capital próprio declarados pela companhia investida, independentemente de seu efetivo recebimento, são reconhecidos como receita do Fundo na data da deliberação da distribuição pela investida. Tais valores são registrados como receita de investimentos, refletindo o direito do Fundo ao recebimento dos proventos em decorrência de sua participação no capital social da investida.

e. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos – Resultado com cotas de fundos de renda fixa" e "Cotas de fundos – Resultado com cotas de fundos de renda variável".

f. Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

g. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro rata dia".

4 Títulos e valores mobiliários

a. Cotas de fundos de investimento

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, a composição dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentados conforme o resumo a seguir:

Cotas de fundos de investimento	28/02/2025	29/02/2024
Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples (a)	4.754	7.939
BTG Pactual Infraco Feeder-R Coinvestimento FIP Multiestratégia (b)	112.932	114.271
FIP Mission 1 Multiestratégia (c)	2.813	119
FIP Mission 1.1 (d)	3.704	-
	124.203	**122.329**

(a) O Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples ("Plural Tesouro Selic") investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de Letra Financeira do Tesouro ("LFT") ou ("Tesouro Selic").

A gestão da carteira do Plural Tesouro Selic compete à Plural Gestão de Recursos Ltda. e a administração ao Banco Genial S.A.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Plural Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 ainda não haviam sido emitidas (2024: As demonstrações do Plural Tesouro Selic foram emitidas por outros auditores independentes em 27 de setembro de 2024, sem modificação de opinião).

(b) O BTG Pactual InfraCo Feeder-R Co-Investimento Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("BTG Pactual InfraCo Feeder-R Co-Investimento"), foi constituído em 5 de abril de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 19 de abril de 2022. O fundo possui prazo de duração de 10 anos, contados da data do comunicado de encerramento da primeira oferta, podendo ser prorrogado mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira do BTG Pactual InfraCo Feeder-R Co-Investimento compete à BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. e a administração à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A..

O objetivo do BTG Pactual InfraCo Feeder-R Co-Investimento é investir, no mínimo, 90% de seu Patrimônio Líquido em valores mobiliários, sempre de acordo com a política de investimento constante no seu Regulamento.

Em 28 de fevereiro de 2025, o BTG Pactual InfraCo Feeder-R Co-Investimento possuía investimento em contas do BTG PACTUAL INFRACO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ nº 41.063.274/0001-07, que por sua vez, detinha investimento na V.tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A..

Em 28 de fevereiro de 2025, havia defasagem significativa entre essas demonstrações financeiras do Fundo e as do fundo investido BTG Pactual InfraCo Feeder-R Co-Investimento.

Fundo Investido	CNPJ	Investimento	Demonstrações auditadas mais recentes	Valor do Investimento	% sobre o PL
BTG Pactual Infraco Feeder-R Coinvestimento FIP Multiestratégia	41.063.364/0001-06	V.tal Rede Neutra de Telecomunicações S.A.	31/03/2024	112.932	52,03

(c) O Fundo de Investimento em Participações Mission 1 Multiestratégia ("FIP Mission 1") iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos, contados a partir da data da Primeira Integralização, sendo que tal período pode ser estendido por um período adicional de até 2 (dois) anos.

A Gestão da carteira do FIP Mission 1 é realizada pela Gaia Corporation Ltda. e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O FIP Mission 1 é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM 30, observado que aqueles reunidos por interesse único e indissociável de natureza familiar, comercial, societária ou contratual, poderão formar clusters de investimento para fins exclusivamente de alocação em relação a subscrição de Cotas Classe A ("Clusters").

Em 31 de dezembro de 2024 o FIP Mission 1 possuía investimentos em cotas do: BTG PACTUAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI; FIP Mission 1.1 e FIP Mission 1.2.

As demonstrações financeiras do FIP Mission 1 relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas por outros auditores independentes em 22 de maio de 2025, sem modificação de opinião (29 de fevereiro de 2024: as demonstrações financeiras relativas ao período de 28 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023 foram emitidas por outros auditores independentes em 27 de maio de 2024, sem modificação de opinião).

(d) O Fundo de Investimento em Participações Mission 1.1 Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FIP Mission 1.1"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), foi constituído em 01 de dezembro de 2023, tendo iniciado suas operações em 04 de março de 2024, sob a forma de condomínio fechado e qualificado pela Administradora da Classe como Entidade de Investimento, conforme determina a Instrução nº 579/16, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O FIP Mission 1.1 possui prazo de duração de 10 anos, contados da data da primeira integralização de cotas, sendo que tal período pode ser estendido por um período adicional de até 2 (dois) anos mediante proposta da gestora.

É destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo Artigo 11, da Resolução CVM 30/21.

A Gestão da carteira do FIP Mission 1.1 é realizada pela Mission CO. LTDA.

Em 28 de fevereiro de 2025 o FIP Mission 1.1 possuía participação em ações de companhias fechadas do setor de educação brasileiro.

As demonstrações financeiras do FIP Mission 1.1 relativas ao período de 4 de março de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 foram emitidas por outros auditores independentes em 21 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

b. Ações de companhia de capital fechado

(i) Composição da carteira de companhia de capital fechado

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, a composição das ações de companhia de capital fechado detida pelo Fundo é a seguinte:

Data Base	Companhias Investidas	Valor Justo	Quantidade de Ações	(%) Participação
28/02/2025	VCI Vanguard Confecções Importadas S.A.	88.455	681.360	17,39%
29/02/2024	VCI Vanguard Confecções Importadas S.A.	61.162	681.360	17,39%

(ii) Movimentação da carteira de companhia de capital fechado

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, a movimentação dos investimentos em ações de companhia de capital fechado detida pelo Fundo é a seguinte:

Data Base	Companhias	Saldo Inicial	Ajuste a Valor Justo	Saldo Final
28/02/2025	VCI Vanguard Confecções Importadas S.A.	61.162	27.293	88.455
29/02/2024	VCI Vanguard Confecções Importadas S.A.	56.000	5.163	61.162

(iii) Descrição da companhia de capital fechado

Vanguard Confecções Importadas S.A. ("VCI" ou "Companhia")

A VCI Vanguard Confecções Importadas S.A. foi constituída em 11 de novembro de 1994 e é uma sociedade anônima com capital fechado e prazo indeterminado de duração, com sede no estado de São Paulo, e tem como atividade principal comércio atacadista e artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. A Companhia opera com nome fantasia "Aramis" e tem por objetivo principal a comercialização de roupas e acessórios masculinos.

A Companhia exerce as suas operações através de clientes e-commerce, multimarcas, lojas próprias e franquias. As vendas aos clientes multimarcas são realizadas através de seu centro de distribuição, localizado no Espírito Santo que inclusive atende a toda a rede da Aramis. As vendas no varejo são realizadas através de quarenta e oito lojas próprias, localizadas em pontos estratégicos e próximos a grandes centros consumidores, sendo vinte lojas em São Paulo, três na Bahia, três no Ceará, três no Distrito Federal, três em Goiânia, quatro em Minas Gerais, uma na Paraíba, duas no Paraná, cinco em Pernambuco, duas no Rio de Janeiro, uma no Rio Grande do Norte e uma no Rio Grande do Sul, dentre elas existem nove lojas outlet e uma loja virtual situada no Espírito Santo. Na rede de franquias a Companhia possui sesenta e três lojas.

Em 28 de fevereiro de 2022, a VCI, distribuiu dividendos no valor de R$2.953, e provisionou para pagamento no ano de 2022/2023 o montante de R$2.608, registrado na "Demonstração da posição financeira", na rubrica "Dividendos a receber". Esses valores geraram um resultado de R$ 5.561, que está apresentado na "Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes" na rubrica "Resultado com Dividendos". No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 o Fundo recebeu o montante de R$ 1.304, restando a receber R$ 1.304. Em 16 de junho de 2023 o Fundo recebeu o restante desses dividendos.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária da VCI, realizada em 30 de novembro de 2022, foram deliberados juros sobre capital próprio no montante de R$ 7.074, cabendo ao Fundo o valor de R$ 1.230.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária da VCI, realizada em 28 de abril de 2023, foram deliberados dividendos no montante de R$ 7.074. Em 02 de outubro de 2023 e 20 de outubro de 2023 o Fundo recebeu o montante total de R$ 1.230, referente à sua participação.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária da VCI, realizada em 29 de janeiro de 2024, foram deliberados juros sobre capital próprio no montante de R$ 8.098. Em 21 e 22 de dezembro o Fundo recebeu o valor total de R$ 1.378, referente à sua participação.

As demonstrações financeiras da VCI Vanguard Confecções Importadas S.A. de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pelos mesmos auditores do Fundo, que emitiram relatório de auditoria, datado de 10 de março de 2025, sem modificação de opinião (29 de fevereiro de 2024: as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2023, foram emitidas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado de 1º de abril de 2024, sem modificação de opinião).

A proposta de dividendos consignada nas demostrações financeiras da VCI e aprovada pelos acionistas em Assembléia Geral foi de R$25.704. Com base nesse valor, provisionamos dividendos e JCP a receber no montante de R$4.469.

(iv) Avaliação do valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025, as ações da VCI estão avaliadas pelo valor justo com base no preço de transação recente das ações da Companhia, sendo essa a melhor estimativa de valor justo do investimento na data-base.

Em 29 de fevereiro de 2024, a avaliação da companhia investida foi elaborada pela NC Invest, que faz parte de um conglomerado de empresas brasileiras, o Grupo NC, que foi lançado oficialmente no ano de 2014. A NC Invest concentra os investimentos em *private equity*, instrumento que formalizará a entrada do Grupo NC em setores bastante diversificados. A avaliação da Companhia foi elaborada pela NC Invest, com data-base em 31 de dezembro de 2023. A NC possui qualificações requeridas e experiência na elaboração de laudos de ativos similares. A metodologia utilizada foi o Fluxo de caixa Descontado (FDC), considerando um WACC de 15,7% (2023: 15,6%) e perpetuidade de 3,6% (2023: 4%).

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo teve um resultado positivo de valor justo no montante de R$ 27.293 (29 de fevereiro de 2024 - R$ 5.163).

Em 12 de julho de 2024, os acionistas receberam uma proposta de venda no valor de R$508.683 da Concept Investimentos – CI Ltda. Remarcamos o ativo para R$88.455, referente à participação de 17,39% que o Fundo possui.

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realizará operações em mercado de derivativos, bem como não realizará operações de day trade. Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Principais fatores de riscos

Não obstante a diligência do Administrador e dos membros do Comitê de Investimento em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e/ou os membros do Comitê de Investimento mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista.

(i) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplência ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(ii) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados ou inseridos, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Administrador poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Administrador a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de formaa realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento dos montantes devidos aos Cotistas por ocasião do encerramento do Fundo.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Risco de Concentração: O Gestor buscará diversificar a carteira do Fundo. A carteira do Fundo poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma única Companhia Investida, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho da respectiva Companhia Investida.

(v) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiros. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas

que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

7 Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e pertencem a uma única classe, sendo todas nominativas, escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, mantida pela Administradora.

Emissão

O valor mínimo de aplicação inicial por cada cotista no Fundo é de R$ 1.000 (um milhão de reais), sendo que não existirá valor mínimo para novos investimentos no Fundo pelos cotistas após a aplicação inicial de cada cotista, ainda que haja resgates, amortizações ou desvalorização das cotas.

As cotas da 1º emissão deverão ser subscritas até a data de encerramento da respectiva oferta restrita, que terá início com o registro automático do fundo perante a CVM e prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por iguais períodos.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve integralização de cotas.

Amortização e resgate

As cotas serão amortizadas de acordo com os termos e condições estabelecidos no regulamento do Fundo, conforme aprovado pelo Comitê de Investimentos e pela Assembleia Geral de Cotistas.

Para fins de amortização e resgate, será considerado o valor da cota no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento da respectiva amortização ou resgate.

As cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Os pagamentos das amortizações de cotas estarão sujeitos à aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de cotistas, e serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível (TED) ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos cotistas cair em dia que seja feriado nacional, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja recursos suficientes disponíveis para efetuar o pagamento integral da amortização de todas as cotas em circulação na época da liquidação do Fundo, o Administrador poderá entregar Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos como forma de pagamento de amortização das cotas. Em qualquer caso, o pagamento em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos somente será realizado após a aprovação do Comitê de Investimentos e da Assembleia Geral de cotistas. As cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

As cotas poderão ser registradas para negociação no Sistema Financeiro, mantido e operacionalizado pela B3, em observância às regras aplicáveis à Oferta e à Oferta Restrita, observado que, nos termos da Instrução CVM nº 476/03, as cotas objeto de Oferta Restrita somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição.

Caberá ao intermediário, no caso de operações de aquisição de cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente de cotas. Em se tratando de negociação privada, a Administradora será responsável por exigir o termo de adesão contendo a "Declaração de Condição de Investidor Qualificado" constante do Anexo A à Resolução CVM nº 30/21. Todo cotista que ingressar no Fundo por meio de operação de compra e venda de cotas deverá cumprir todos os requisitos descritos no regulamento do Fundo, sob pena de nulidade da operação de compra e venda de cotas em questão.

Na hipótese de negociação privada de cotas, observadas as demais disposições do Regulamento do Fundo, o investidor ou cotista que estiver adquirindo cotas deverá enviar o Administrador cópia do instrumento de transferência das referidas cotas devidamente registradas nos competentes registros de títulos e documentos.

Caso um cotista venha a alienar suas Cotas a terceiros e/ou a outros cotistas sem observância do disposto no regulamento do Fundo, e sem comprovação, pelo Administrador, no caso de negociações privadas, ou pelo intermediário, no caso de negociações de cotas em mercado de bolsa ou de balcão organizado, de que o novo cotista é qualificado para investir no Fundo, tal operação será nula e não surtirá quaisquer efeitos.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro 2024 não ocorreram amortizações de cotas do Fundo.

8 Período de Investimento e desinvestimento

Os investimentos e desinvestimentos do Fundo em Valores Mobiliários serão realizados pela Administradora, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos no regulamento do Fundo e conforme as orientações do Comitê de Investimentos. Os investimentos e desinvestimentos em Valores Mobiliários poderão ser realizados por meio de negociações privadas e/ou negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão.

O Fundo deve manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio investido em Valores Mobiliários. Esse limite estabelecido não é aplicável durante o prazo de aplicação dos recursos.

A Administradora deve comunicar imediatamente à CVM, depois de ultrapassado o prazo referido acima, a ocorrência de desenquadramento, com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento da carteira, no momento em que ocorrer.

Para o fim de verificação de enquadramento previsto, deverão ser somados aos Valores Mobiliários os seguintes valores:

(i) Destinados ao pagamento de despesas do Fundo desde que limitado a 5% (cinco por cento) do capital subscrito;

(ii) Decorrentes de operações de desinvestimento:

- No período entre a data do efetivo recebimento dosrecursos e o último dia útil do 2º mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que ocorra o reinvestimento dos recursos em Valores Mobiliários;

- No período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último dia útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra o reinvestimento dos recursos em Valores Mobiliários; ou

- Enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do ativo desinvestido; e

(iii) Aplicados em títulos públicos com o objetivo de constituição de garantia a contratos de financiamento de projetos de infraestrutura junto a instituições financeiras oficiais.

Os investimentos e desinvestimentos do Fundo em Outros Ativos serão realizados a critério do Administrador, desde que para o fim exclusivo de realizar o pagamento de despesas e obrigações do Fundo, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento da Taxa de Administração e demais despesas e encargos do Fundo. Os investimentos em Outros Ativos serão realizados por meio de negociações realizadas em bolsa de valores ou mercado de balcão ou sistema de registro autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM.

Os recursos utilizados pelo Fundo para a realização de investimentos em Valores Mobiliários e/ou para pagamento de despesas e encargos do Fundo serão aportados pelos cotistas, em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, e nos Compromissos de Investimento. As Chamadas de Capital para a realização de investimentos serão realizadas conforme orientação do Comitê de Investimentos.

Na formação, manutenção e desinvestimento do Fundo serão observados os seguintes procedimentos:

(i) os recursos que venham a ser aportados no Fundo mediante a integralização de cotas no âmbito de cada Chamada de Capital deverão ser utilizados para a aquisição de Valores Mobiliários de emissão de uma ou mais Companhias Alvo e/ou Companhias Investidas até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data inicial para integralização de cotas no âmbito de cada Chamada de Capital;

(ii) Até que os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados no Fundo em decorrência da integralização de cotas poderão ser aplicados exclusivamente em Outros Ativos;

(iii) Durante os períodos que compreendam o recebimento, pelo Fundo, de rendimentos e outras remunerações referentes aos investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários e nos Outros Ativos e a data de reinvestimento ou da distribuição de tais rendimentos e outras remunerações aos cotistas, a título de pagamento de amortização e/ou o Administrador, a título de pagamento de Taxa de Administração, tais recursos deverão ser mantidos aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em depósito bancário à vista, em moeda corrente nacional, a conforme orientação do Comitê de

Investimentos ou nos termos do regulamento do Fundo, no melhor interesse do Fundo e dos cotistas.

(iv) O Administrador poderá manter parcela correspondente a até 5% (cinco por cento) do capital subscrito do Fundo aplicado exclusivamente em Outros Ativos, desde que tais recursos estejam diretamente vinculados a pagamentos de despesas e encargos programados do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

Caso os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários não sejam realizados dentro do prazo previsto, o Administrador deverá convocar imediatamente uma reunião do Comitê de Investimentos para deliberar sobre o enquadramento da Carteira; ou a restituição, aos cotistas, dos valores já aportados no Fundo mediante a integralização de cotas e que sejam referentes aos investimentos em Valores Mobiliários originalmente programados e não concretizados por qualquer razão, sem qualquer rendimento.

9 Remuneração da administração e gestão

Pelos serviços prestados, inclusive custódia, o Fundo pagará uma taxa de administração correspondente a 0,15% ao ano, calculada e apropriada sobre o patrimônio líquido diário do Fundo, observado um valor mínimo mensal de R$15, ajustado anualmente no mês de janeiro pelo índice IGP-M. A remuneração dos demais serviços será subtraída da taxa de administração.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo registrou despesas de taxa de administração e gestão no montante de R$ 276 (2024: R$ 262) .

Pela prestação do serviço de custódia, o Fundo pagará uma taxa de custódia correspondente a parcela equivalente de 0,025% ao ano, calculados sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$2, corrigido anualmente pelo IGP-M, a qual está englobada na taxa de administração.

Não será devida taxa de *performance,* ingresso e/ou saída pelo Fundo

10 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações (FIP).

A partir de janeiro de 2024 os FIPs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) Para cotista residente, os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze) na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

b) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, fica reduzida a 0% (zero) a alíquota de Imposto de Renda sobre os rendimentos auferidos nas aplicações do Fundo, inclusive nos resgates e amortizações de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

11 Principais encargos debitados do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro 2024, sobre o patrimônio líquido médio foram:

	28/02/2025		29/02/2024	
Descrição	**Valor**	**% sobre o Patrimônio Líquido Médio**	**Valor**	**% sobre o Patrimônio Líquido Médio**
Taxa de administração e gestão	276	0,15%	262	0,15%
Taxa de fiscalização	30	0,02%	29	0,02%
Auditoria	40	0,02%	46	0,03%
Despesas diversas	4	0,00%	-	0,00%
Total	**350**	**0,19%**	**337**	**0,20%**

12 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio do exercício foram os seguintes:

Exercício findo em	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
28 de fevereiro de 2025	15.415,3104	184.375	18,34%
29 de fevereiro de 2024	13.026,1589	176.947	3,78%

A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros.

13 Contrato de prestação de serviços de auditoria

Informamos que o Administrador, no exercício, não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Serviços contratados

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Banco Genial S.A.
Gestor:	Plural Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco Genial S.A.
Controladoria, processamento e tesouraria:	Banco Genial S.A.

15 Custódia de títulos em carteira

Os serviços de tesouraria, custódia, controladoria de ativos da carteira do Fundo e escrituração e registro de cotas, são prestados pelo Banco Genial S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

A participação em companhia de capital fechado encontra-se devidamente registrada no livro de acionistas da companhia investida.

16 Partes relacionadas

a. Disponibilidades

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro 2024, o Fundo manteve movimentação em conta corrente do grupo de empresas do Administrador e pretador de serviços de custódia. O saldo se encotra apresentado na rubrica “Disponibilidades” em seu Balanço Patrimonial.

	28/02/2025	29/02/2024
Banco Genial S.A.	2	3

b. Despesas com partes relacionadas

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro 2024, o Fundo apropriou remuneração ao Administrador, conforme divulgado na nota explicativa nº 9. O total da despesa e passivo seguem abaixo:

	28/02/2025	29/02/2024
Taxa de administração e gestão – passivo	22	20
Taxa de administração e gestão – resultado	276	262

17 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários - ("CVM").

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevrereiro de 2024.

20 Outros assuntos

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025 a Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma "entidade de investimento", segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como "come-cotas", desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado
Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, os cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

A mudança na tributação não traz impactos para o Fundo, visto que o Fundo foi classificado como entidade de investimento.

21 Eventos subsequentes

Em Intrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo, realizado em 23 de junho de 2025 foi deliberado a alteração dele para adaptação a Resolução CVM 175/2022.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'Ana de Oliveira
Diretora responsável